

Processo TCE/MA nº 2494/2018

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício Financeiro: 2017

Ente: Município de São Francisco do Brejão/MA

Responsável: ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF 207.353.403-15)

Procurador(es):

Ministério Público de Contas: -

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 19701/2018

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

1.1.1. Exmo. Sr. Relator,

1.1.2. Apresentamos Relatório de Instrução da análise preliminar do Processo TCE/MA nº 2494/2018, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo do **Exmo(a). Sr(a). ADAO DE SOUSA CARNEIRO (CPF 207.353.403-15)**, Prefeito(a) Municipal de **São Francisco do Brejão/MA** no exercício financeiro de **2017**.

1.2 Base Legal

1.2.1. Constituição Federal.

1.2.2. Constituição do Estado do Maranhão.

1.2.3. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ; Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2.4. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

1.2.5. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.2.6. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

1.2.7. Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

1.2.8. Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 ; Lei Orgânica do TCE/MA.

1.2.9. Resolução Administrativa nº 1, de 21 de janeiro de 2000 ; Regimento Interno do TCE/MA.

1.2.10. Instrução Normativa TCE/MA nº 8, de 17 de dezembro de 2003.

1.2.11. Instrução Normativa TCE/MA nº 18, de 3 de setembro de 2008.

1.2.12. Instrução Normativa TCE/MA nº 33, de 29 de outubro de 2014.

1.2.13. Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014.

1.2.14. Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2014.

1.2.15. Instrução Normativa TCE/MA nº 38, de 11 de novembro de 2015.

1.2.16. Instrução Normativa TCE/MA nº 43, de 8 de junho de 2016.

1.2.17. Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017.

1.2.18. Instrução Normativa TCE/MA nº 53, de 25 de outubro de 2017.

- 1.2.19. Portaria TCE/MA nº 1.130, de 9 de setembro de 2009.
1.2.20. Portaria TCE/MA nº 606, de 25 de julho de 2016.
1.2.21. Portaria TCE/MA nº 1.296, de 6 de novembro de 2017.
1.2.22. Portaria TCE/MA nº 1.297, de 6 de novembro de 2017.
1.2.23. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) ; 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.
1.2.24. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) ; 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

1.3 Perfil Municipal

- 1.3.1. Nome do Município: São Francisco do Brejão
1.3.2. Área: 745,61 m²
1.3.3. População estimada: 11.633
1.3.4. Nível de dependência de fontes externas de financiamento: 88,3%
1.3.5. Produto Interno Bruto (PIB) per capita: R\$ 6.460,74
1.3.6. Índice de mortalidade infantil: 32,26 óbitos por mil nascidos vivos;
1.3.7. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental: 4
1.3.8. IDEB nos anos finais do ensino fundamental: 3,9
1.3.9. Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M): 0,58 - BAIXO
1.3.10. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM-2017): 40.74 , ocupando a 170ª colocação, dentre os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Maranhão.

2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Escopo do exame

2.1.1. Exame realizado de acordo com as diretrizes institucionais e normas internas expedidas pela Secretaria de Controle Externo do TCE/MA para subsidiar o Relator na apreciação do processo de prestação de contas anual de governo do Prefeito Municipal.

2.2 Da apresentação (tempestividade)

- 2.2.1. Data de apresentação ao TCE/MA: 12/03/2018
2.2.2. Situação: dentro do prazo constitucional

2.3 Da responsabilidade na gestão fiscal

2.3.1. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

"Art. 1º

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas, mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar."

Dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias

2.3.2. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 33, de 2014, o Módulo de Planejamento do Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) destina-se ao registro eletrônico de informações relativas ao planejamento governamental de todos os municípios do Maranhão.

2.3.3. A partir destas informações, o TCE/MA: toma conhecimento dos planos e orçamentos municipais; organiza atividades de fiscalização; acompanha a execução, e; avalia o cumprimento e a efetividade dos programas de governo.

2.3.4. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

2.3.4.1 **Foram enviadas** informações relativas ao plano plurianual para o quadriênio 2018-2021 e ao encaminhamento do referido projeto de lei para a Câmara Municipal, ocorrido em 30/08/2017.

2.3.4.2 **Foram enviadas** informações relativas às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e ao encaminhamento do referido projeto de lei para a Câmara Municipal, ocorrido em 13/04/2017, e;

2.3.4.3 **Foram enviadas** informações relativas aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos do exercício financeiro de 2018 e ao encaminhamento do referido projeto de lei para a Câmara Municipal, ocorrido em 30/08/2017.

Do portal da transparência

2.3.5. Alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece obrigatoriedade de divulgação de informações da execução orçamentária e financeira e determina adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185, de 2010.

2.3.6. De acordo com o acompanhamento da gestão fiscal realizado pelas equipes de trabalho especializado do TCE/MA no exercício financeiro de 2017, o Portal da Transparência do Município de São Francisco do Brejão/MA obteve o seguinte desempenho :

QUADRO 01: VERIFICAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DATA	SITUAÇÃO
05/04/2017	IRREGULAR
11/04/2017	IRREGULAR
22/06/2017	REGULAR
06/07/2017	REGULAR
13/07/2017	IRREGULAR
31/10/2017	IRREGULAR
01/11/2017	IRREGULAR
01/11/2017	IRREGULAR
28/11/2017	REGULAR

2.3.7. É importante destacar que O MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE: (a) com o Portal da Transparência, ou; (b) com o cumprimento do limite máximo da despesa com pessoal, do limite mínimo de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino ou do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde FICA IMPOSSIBILITADO DE RECEBER TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, isto é, recursos financeiros de outro ente da federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional/legal, tais como convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, ressalvados dessa impossibilidade, todavia, os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS)

2.4 Do compromisso com o controle externo

Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER)

2.4.1. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 2014, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 40, de 11 de novembro de 2015, o Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER) destina-se ao registro eletrônico de informações relativas às unidades fiscalizadas e respectivos responsáveis.

2.4.2. A partir destas informações, o TCE/MA estabelece diálogo, orientação e controle da gestão pública em benefício da sociedade maranhense.

2.4.3. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que todas as unidades orçamentárias do Município de **São Francisco do Brejão/MA** encontram-se com responsáveis cadastrados perante o TCE/MA.

Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER)

2.4.4. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 8, de 2003, a Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER) possibilita o planejamento das ações de controle com fundamento nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, na matriz de risco e na avaliação do custo/benefício.

2.4.5. Desse modo, torna-se obrigatória a elaboração, publicação e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios resumidos da execução orçamentária e dos relatórios de gestão fiscal, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

2.4.6. Neste tocante, os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

QUADRO 02: RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENVIADOS AO TCE/MA

PERÍODO	PUBLICAÇÃO LEGAL		ENCAMINHAMENTO AO TCE/MA	
	DT. LIMITE	DT. INFORMADA	DT. LIMITE	DT. REGISTRADA
1º Bimestre	30/03/2017	30/03/2017	30/03/2017	05/04/2017
2º Bimestre	30/05/2017	29/05/2017	30/05/2017	29/05/2017
3º Bimestre	30/07/2017	18/07/2017	30/07/2017	18/07/2017
4º Bimestre	30/09/2017	20/09/2017	30/09/2017	20/09/2017
5º Bimestre	30/11/2017	21/11/2017	30/11/2017	21/11/2017
6º Bimestre	30/01/2018	15/01/2018	02/02/2018	14/01/2018

QUADRO 03: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ENVIADOS AO TCE/MA

PERÍODO	PUBLICAÇÃO LEGAL	ENCAMINHAMENTO AO TCE/MA

	DT. LIMITE	DT. INFORMADA	DT. LIMITE	DT. REGISTRADA
1º Semestre	30/07/2017	18/07/2017	30/07/2017	18/07/2017
2º Semestre	30/01/2018	15/01/2018	02/02/2018	14/01/2018

Módulo de Cadastro do Sistema de Auditoria Eletrônica

2.4.7. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 38, de 2015, o Módulo de Cadastro do SAE destina-se ao registro eletrônico de informações relativas à constituição e organização e ao suporte da execução orçamentária e financeira dos municípios fiscalizados pelo TCE/MA, independentemente de seu quantitativo populacional.

2.4.8 Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que:

2.4.8.1 **Foram enviadas** informações relativas à Lei Orgânica do Município e suas alterações;

2.4.8.2 **Foram enviadas** informações relativas à Legislação Tributária e suas alterações;

2.4.8.3 **Não foram enviadas** informações relativas à Lei de Benefícios Tributários e suas alterações;

2.4.8.4 **Foram enviadas** informações relativas à Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo municipal e suas alterações;

2.4.8.5 **Foram enviadas** informações relativas às Leis que fixaram os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e suas alterações;

2.4.8.6 **Foram enviadas** informações relativas às Leis que instituem os Planos de Carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município e suas alterações;

2.4.8.7 **Não foram enviadas** informações relativas à Lei do Regime Próprio de Previdência Social e suas alterações;

2.4.8.8 **Foram enviadas** informações relativas à Lei que institui Regime Jurídico Único dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município e suas alterações;

2.4.8.9 **Foram enviadas** informações relativas à Lei que dispõe sobre contratação pública por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, quando houver, e suas alterações;

2.4.8.10 **Foram enviadas** informações relativas à Lei e/ou ao Decreto que dispõe sobre terceirizações de serviços na Administração Pública Municipal e suas alterações;

2.4.8.11 **Foram enviadas** informações relativas à Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e suas alterações;

2.4.8.12 **Foram enviadas** informações relativas às normas que dispõem sobre a organização, funcionamento e composição do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações;

2.4.9. Instituído pela Portaria TCE/MA nº 1.130, de 2009, que regulamentou o art. 3º da Instrução Normativa TCE/MA nº 18, de 2008, o ConvênioWEB destina-se à elaboração anual do Programa de Fiscalização de Convênios, Acordos, Ajustes ou Outros Instrumentos Congêneres (PROFICON).

2.4.10. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA informam que o Município de São Francisco do Brejão/MA, no exercício financeiro de 2017, **não comunicou** ter celebrado transferências voluntárias (convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres) na qualidade de concedente;

Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (SACOP)

2.4.11. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 2014, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015, o Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (SACOP) destina-se à transparência e fiscalização sob os aspectos da legalidade, economicidade e legitimidade das contratações públicas realizadas por órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e dos municípios do Maranhão.

2.4.12. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA informou ao TCE/MA os seguintes procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação realizados e contratações públicas celebradas no exercício financeiro de 2017:

QUADRO 04: PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

TIPO/MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2	R\$ 1.152.114,83
CONTRATAÇÃO DIRETA	14	R\$ 123.038,59
LICITAÇÃO	34	R\$ 8.288.942,20
Pregão presencial	33	R\$ 8.251.942,20
Tomada de preço	1	R\$ 37.000,00

QUADRO 05: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CELEBRADAS

TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
INDIRETA (Licitação)	98	R\$ 11.854.352,38
DIRETA (Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação)	14	R\$ 123.038,59

Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal

2.4.13. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 43, de 2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/MA nº 46, de 11 de janeiro de 2017, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) tem como principal finalidade o aperfeiçoamento das ações governamentais, mediante a divulgação dos níveis de desempenho de resultado, ou seja, dos indicadores finalísticos de eficiência e eficácia das políticas públicas adotadas para o atendimento das necessidades da população em setores específicos, tais como: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadãos e Governança da Tecnologia da Informação.

2.4.14. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram que o Município de São Francisco do Brejão/MA obteve Nota: 40.74, enquadrando-se na FAIXA C - Baixo nível de adequação.

2.5. Do repasse financeiro ao Poder Legislativo municipal

Orçamento da Câmara Municipal, em 2017..... -

Dodécimo (valor de repasse mensal)..... -

Base de cálculo.....

R\$ 25.343.246,52

Percentual aplicável sobre a base de cálculo..... 7.00 %

Limite máximo para repasse anual..... R\$ 1.774.027,26

2.5.1. Instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 53, de 2017, o Módulo de Execução do SAE destina-se ao registro dos atos e fatos contábeis e administrativos resultantes da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira dos municípios sob a jurisdição do TCE/MA.

2.5.2. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram a **não utilização do Código 8 da Tabela 23 da Portaria TCE/MA nº 1.296, de 2017**. Por conseguinte, devido à **omissão de informações** pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

2.6 Da despesa com pessoal

2.6.1. O Município de São Francisco do Brejão/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **53.60 %** da receita corrente líquida em despesa com pessoal no exercício financeiro de 2017, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **0.00 %**.

QUADRO 06: DESPESA COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	RGF ANEXO 1	SAE
Pessoal ativo	R\$ 11.086.292,25	R\$ 0,00
Pessoal inativo e pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00

(-) Inativos e pensionistas com recursos vinculados	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	R\$ 11.086.292,25	R\$ 0,00
(-) Decisão PL-TCE nº 15/2004 (IRRF)	-R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Decisão PL-TCE nº 1.895/2002 (Inativos e pensionistas)	-	-R\$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, PARA FINS DE LIMITE	R\$ 11.086.292,25	R\$ 0,00
Base de cálculo informada	R\$ 20.670.340,21	-R\$ 2.391.322,55
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM DESPESA COM PESSOAL	53.60 %	0.00 %

QUADRO 07: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 3	SAE/STN ¹
Receita Tributária	R\$ 556.429,57	R\$ 0,00
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 105.049,49	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 22.132.742,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ¹	-R\$ 2.123.880,85	-R\$ 2.391.322,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 20.670.340,21	-R\$ 2.391.322,55
Receita de transferências correntes omitida (em %)	-	100.00 %

As Transferências Correntes informadas nos demonstrativos fiscais ou nos balanços gerais do Município podem ser iguais ou superiores aos valores levantados pelo TCE/MA junto à STN e à SEFAZ, R\$ 17.238.712,27, mas não inferiores! Valores inferiores caracterizam omissão de registro de receita.

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

2.7 Da aplicação em ações e serviços públicos de saúde

2.7.1. O Município de **São Francisco do Brejão/MA** informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **40.30 %** em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 2017, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **0 %**.

QUADRO 08: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 12	SAE
Pessoal e encargos sociais	R\$ 2.836.854,87	R\$ 0,00
Juros e encargos da dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 1.919.191,16	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 113.620,66	R\$ 0,00
Inversões financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortizações da dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NA SAÚDE	R\$ 4.869.666,69	R\$ 0,00
(-) Despesas com inativos e pensionistas	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com outros recursos	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Outras ações e serviços não computados	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	R\$ 4.869.666,69	R\$ 0,00
Base de cálculo informada	R\$ 12.077.188,60	R\$ 0,00
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.30 %	0 %

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

2.8 Da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

2.8.1. O Município de **São Francisco do Brejão/MA** informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **33.40 %** na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício financeiro de 2017, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado **0 %**.

QUADRO 9: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE/STN ¹
Educação infantil	R\$ 8.747.149,23	R\$ 0,00
Ensino fundamental	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NO MDE	R\$ 8.747.149,23	R\$ 0,00
(+/-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB ¹	-R\$ 1.971.765,54	-R\$ 1.704.325,65
(-) Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício ¹	-R\$ 2.698.374,64	-R\$ 3.419.974,50
(-) Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	-R\$ 41.038,77	-R\$ 41.038,77
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
(-) Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00

(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	R\$ 4.035.970,28	-R\$ 5.165.338,92
Base de cálculo informada	R\$ 12.077.188,60	R\$ 0,00
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	33.40 %	0 %

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

2.9 Da aplicação das receitas do FUNDEB

2.9.1. O Município de São Francisco do Brejão/MA informou nos Demonstrativos Fiscais ter aplicado **81.70 %** na remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício e **15.50 %** em outras despesas, que não remuneração do magistério, enquanto que os registros contábeis do SAE informam ter aplicado, respectivamente, **0.00 %** e **0.00 %**.

QUADRO 10: RECEITAS DO FUNDEB

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	STN/SAE ¹
Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB	R\$ 1.734.551,36	R\$ 1.930.388,06
Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB	R\$ 380.645,40	R\$ 380.645,60
ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB	R\$ 2.145,84	R\$ 2.145,87
Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-parte ITR ou ITR Arrecadado destinados ao FUNDEB	R\$ 6.538,24	R\$ 6.538,38
Cota-parte IPVA destinado ao FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 71.604,64
Receitas destinadas ao FUNDEB (A)	R\$ 2.123.880,84	R\$ 2.391.322,55
Transferências de recursos do FUNDEB (B)	R\$ 4.095.646,38	R\$ 4.095.648,20
Complementação da União	R\$ 3.419.976,32	R\$ 3.419.974,50
Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB ¹	R\$ 41.038,77	R\$ 41.038,77

Receitas recebidas do FUNDEB	R\$ 7.556.661,47	R\$ 7.556.661,47
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (B-A)	R\$ 1.971.765,54	R\$ 1.704.325,65

* Se o RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB for **maior do que zero**, significa que o ente **recebeu mais** recursos do FUNDEB do que contribuiu e o valor deve ser **deduzido** do TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE; Se o RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB for **menor do que zero**, significa que o ente **recebeu menos** recursos do FUNDEB do que contribuiu e o valor deve ser **acrescido** ao TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE.

**QUADRO 11: DESPESAS DO FUNDEB COM O PAGAMENTO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE
(+) PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$ 6.170.556,09	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R\$ 6.170.556,09	R\$ 0,0
Base de cálculo informada	R\$ 7.556.661,47	R\$ 7.556.661,47
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	81.70 %	0.00 %

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

**QUADRO 12: DESPESAS COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO**

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE
(+)OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.168.436,21	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR APLICADO EM OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.168.436,21	R\$ 0,0
Base de cálculo informada	R\$ 7.556.661,47	R\$ 7.556.661,47
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	15.50 %	0.00 %

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

2.10 Das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público

2.10.1. Auditoria eletrônica realizada mediante utilização de método de amostragem probabilística, estratificada, demonstra situação de **não conformidade** dos registros com as normas e procedimentos contábeis editados pela STN, notadamente em relação às Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) 07 e Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, vide ANEXO B.

2.11 Da análise orçamentária

2.11.1. Em 31/12/2017, conforme valores informados no Balanço Orçamentário, o Município de São Francisco do Brejão/MA apresenta:

2.11.1.1 **Deficit** orçamentário, **em desacordo** com o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

2.11.1.2 **Exatidão** de arrecadação, **não contrariando** o disposto no art. 11, 13 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

2.11.1.3 Resultado orçamentário **deficitário**, **não contrariando** o disposto no art. art. 169 da Constituição Federal, combinado com o § 1º do art. 1º, a alínea "b" do inciso I do art. 4º e o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e com a alínea "b" do art. 48 da Lei nº 4.320, de 1964.

2.12 Das denúncias/representações/tomada de contas especial

2.12.1. Até a data de emissão deste relatório, os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram os seguintes processos de denúncias e/ou representações referentes ao exercício financeiro de 2017:

Nº/ANO	NATUREZA
4003 / 2017	Outros Processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

3 CONCLUSÃO

3.0.1. Conforme dados informados no SAE-Planejamento, as dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal de **São Francisco do Brejão** não foram informadas. Por conseguinte, parece-nos que houve uma omissão de informações que prejudicou a

verificação deste ponto de análise.

3.0.2. Os sistemas de tecnologia da informação do TCEMA evidenciam distorção relevante entre os valores informados no Anexo 1 do RGF relativo ao último período de apuração e os dados primários (registros de atos e fatos contábeis) informados ao TCE/MA por meio do SAE-Execução - **QUADRO 06**, no que concerne à

DESCRIÇÃO	RGF ANEXO 1	SAE
Pessoal ativo	R\$ 11.086.292,25	R\$ 0,00
Base de cálculo informada	R\$ 20.670.340,21	-R\$ 2.391.322,55
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM DESPESA COM PESSOAL	53.60 %	0.00 %

O SAE-Execução demonstra que devido a falta de informações este ponto de análise ficou **prejudicado**.

3.0.3. Os sistemas de tecnologia da informação do TCEMA evidenciam distorção relevante entre os valores informados no **Anexo 3 do RREO** relativo ao último período de apuração e os dados primários (registros de atos e fatos contábeis) informados ao TCE/MA por meio do SAE-Execução - **QUADRO 07**, no que concerne à

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 3	SAE/STN ¹
Receita Tributária	R\$ 556.429,57	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 105.049,49	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 22.132.742,00	R\$ 0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ¹	-R\$ 2.123.880,85	-R\$ 2.391.322,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 20.670.340,21	-R\$ 2.391.322,55

3.0.4. Os sistemas de tecnologia da informação do TCEMA evidenciam distorção relevante entre os valores informados no **Anexo 12 do RREO** relativo ao último período de apuração e os dados primários (registros de atos e fatos contábeis) informados ao TCE/MA por meio do SAE-Execução - **QUADRO 08**, no que concerne à

--

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 12	SAE
Pessoal e encargos sociais	R\$ 2.836.854,87	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 1.919.191,16	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 113.620,66	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NA SAÚDE	R\$ 4.869.666,69	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	R\$ 4.869.666,69	R\$ 0,00

3.0.5. Os sistemas de tecnologia da informação do TCEMA evidenciam distorção relevante entre os valores informados no **Anexo 8 do RREO** relativo ao último período de apuração e os dados primários (registros de atos e fatos contábeis) informados ao TCE/MA por meio do SAE-Execução - **QUADRO 09**, no que concerne à

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE/STN ¹
Educação infantil	R\$ 8.747.149,23	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NO MDE	R\$ 8.747.149,23	R\$ 0,00
(+/-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB ¹	-R\$ 1.971.765,54	-R\$ 1.704.325,65
(-) Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício ¹	-R\$ 2.698.374,64	-R\$ 3.419.974,50
(-) Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	-R\$ 41.038,77	-R\$ 41.038,77
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	R\$ 4.035.970,28	-R\$ 5.165.338,92
Base de cálculo informada	R\$ 12.077.188,60	R\$ 0,00

3.0.6. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA evidenciam divergência entre RREO

ANEXO 8 e SAE. Por conseguinte, parece-nos que houve erro quando da contabilização das despesas do FUNDEB ou omissão de informação acerca de saldo de receitas advindos de exercícios anteriores aplicados no exercício de referência:

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE
(+) PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$ 6.170.556,09	R\$ 0,00
VALOR APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R\$ 6.170.556,09	R\$ 0,0
Base de cálculo informada	R\$ 7.556.661,47	R\$ 7.556.661,47
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	81.70 %	0.00 %

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	SAE
(+)OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.168.436,21	R\$ 0,00
VALOR APLICADO EM OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.168.436,21	R\$ 0,0
Base de cálculo informada	R\$ 7.556.661,47	R\$ 7.556.661,47
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	15.50 %	0.00 %

3.0.7. Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA, a partir de cruzamento com fontes externas de informação, evidenciam omissão no registro das receitas abaixo discriminadas e/ou divergência entre os diversos bancos de dados enviados aos TCE/MA, conforme demonstra o **Anexo A** deste Relatório de Instrução, o que compromete a integridade da aferição dos índices de aplicação constitucional da receita de impostos e de transferências na Saúde e na Educação, como se demonstra alguns exemplos abaixo:

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	RREO ANEXO 12	SAE

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R\$ 8.336,86	R\$ 8.336,86	R\$ 0,00
Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	R\$ 53.496,88	R\$ 53.496,88	R\$ 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 348.879,71	R\$ 348.879,71	R\$ 0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 103.921,25	R\$ 103.921,25	R\$ 0,00
Cota-parte FPM	R\$ 9.456.103,60	R\$ 9.456.103,60	R\$ 0,00
Cota-parte ITR	R\$ 32.691,76	R\$ 32.691,76	R\$ 0,00
Cota-parte IPVA	R\$ 143.389,35	R\$ 143.389,35	R\$ 0,00
Cota-parte ICMS	R\$ 1.903.228,30	R\$ 1.903.228,30	R\$ 0,00
Cota-parte IPI-Exportação	R\$ 16.411,57	R\$ 16.411,57	R\$ 0,00
ICMS-Desoneração – LC nº 87/1996	R\$ 10.729,32	R\$ 10.729,32	R\$ 0,00

As transferências correntes informadas nos demonstrativos fiscais ou nos registros contábeis que dão suporte aos balanços gerais do Município podem ser iguais ou superiores aos valores levantados pelo TCE/MA junto à STN e à SEFAZ/MA – **FPM (R\$ 7.721.552,24) ; ITR (R\$ 26.153,52) ; ICMS-Desoneração (R\$ 8.583,48) ; IPVA (R\$ 286.418,58) ; ICMS (R\$ 1.522.582,38)** –, mas não inferiores! Valores inferiores caracterizam omissão de registro de receita.

3.0.8. **O Anexo B** deste Relatório de Instrução evidencia distorção relevante entre os valores demonstrados no Balanço Orçamentário e os dados primários (registros de atos e fatos contábeis) informados ao TCE/MA por meio do SAE-Execução, o que compromete, por amostragem probabilística estratificada, a integridade das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público elaboradas pelo Município de **São Francisco do Brejão/MA**.

3.0.9. Por fim, os fatos noticiados nos Processos TCE/MA nº 4003/2017 não guardam relação direta com o objeto dos presentes autos, razão pela qual sugerimos sejam não considerados quando da apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio.

3.1 Síntese das ocorrências

QUADRO 13: OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.10.1	Suprimir ou omitir transações nos registros contábeis ou aplicar práticas contábeis indevidas, com ou sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.	Art. 67, III, da Lei 8.258/2005, e art. 274, III, do Regimento Interno, c/c item 2, c/c e/ou e da NBCT 11 e IT 11
2.10.1	Divulgar informações incorretas ou incompletas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.	Art. 67, III, da Lei 8.258/2005, e art. 274, III, do Regimento Interno, c/c item 2, c/c e/ou e da NBCT 11 e IT 11
2.11.1.1	Deixar de apresentar à Câmara Municipal a proposta orçamentária em forma regular, mediante déficit orçamentário.	Art. 4º, V do Decreto-Lei nº 201/1967, c/c o art. 4º, I, a da Lei Complementar nº 101/2000.
2.3.4.2	Deixar de apresentar à Câmara Municipal, na forma e no prazo constitucional, o projeto de lei das diretrizes orçamentárias	Art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal; art. 35, § 2º, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, e; Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de referência das contas
2.3.6	Não assegurar a transparência da gestão fiscal, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, em meios de acesso público.	Art. 48, § 1º, II, da LC 101/2000, c/c art. 67, III, da Lei 8.258/2005, e; art. 274, III, do Regimento Interno.
2.4.6	Não enviar ao TCE/MA, no prazo regulamentar, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária ou o Relatório de Gestão Fiscal.	Art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno

2.5.2	<p>Não enviar os dados acerca do registro dos atos e fatos contábeis e administrativos resultantes da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira de forma tempestiva, fidedigna e integral</p>	<p>Art. 8º da IN TCE/MA nº 53/2017; art. 67, VIII, da Lei 8.258/2005, e; art. 274, VIII, do Regimento Interno.</p>
2.6.1. (> 54%)	<p>Exceder o limite estabelecido em lei complementar para a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal. Há evidências significativas, colhidas na emissão dos dados contábeis (seja por omissão, seja por lançamento errado), a colocar o cálculo deste índice em suspeição, exigindo manifestação detalhada por parte do jurisdicionado.</p>	<p>Art. 169 da Constituição Federal, c/c art. 20, III, <i>ibid</i> da Lei Complementar nº 101/2000;</p>
2.7.1	<p>Deixar de apresentar à Câmara Municipal a proposta orçamentária em forma regular ou descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, mediante a não aplicação mínima do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea <i>ibid</i> e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.</p>	<p>Art. 4º, V ou VI do Decreto-Lei nº 201/1967, c/c o art. 198, § 3º, da Constituição Federal, e o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.</p>
2.8.1	<p>Deixar de apresentar à Câmara Municipal a proposta orçamentária em forma regular ou descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, mediante a não aplicação mínima da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.</p>	<p>Art. 4º, V ou VI do Decreto-Lei nº 201/1967, c/c o art. 212 da Constituição Federal.</p>

2.9.1	Deixar de apresentar à Câmara Municipal a proposta orçamentária em forma regular ou descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, mediante o não cumprimento do limite mínimo de aplicação da receita do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.	Art. 4º, V ou VI do Decreto-Lei nº 201/1967, c/c o art. 21 da Lei nº 11.494/2007.
2.9.1	Deixar de apresentar à Câmara Municipal a proposta orçamentária em forma regular ou descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, mediante o não cumprimento do limite mínimo de aplicação da receita do FUNDEB na remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício.	Art. 4º, V ou VI do Decreto-Lei nº 201/1967, c/c o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com o art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

3.2 Sugestão de encaminhamento

3.2.1. Diante do exposto, consubstanciado no art. 153, inciso V, do Regimento Interno do TCE/MA, sugerimos seja promovida a CITAÇÃO do(a) Exmo(a). Sr(a). ADAO DE SOUSA CARNEIRO, Prefeito(a) Municipal de São Francisco do Brejão no exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, para tomar ciência dos fatos que lhe são imputados e, querendo, apresentar defesa.

3.2.2. Orientações gerais:

3.2.2.1. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item 2.5 deste Relatório de Instrução, elaborar demonstrativo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo municipal, conforme quadro abaixo, sem prejuízo da apresentação de razões de justificativas e imagens de documentos que julgar pertinentes;

QUADRO 04: REPASSES FINANCEIROS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA DO REPASSE	VALOR (R\$)	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
-----------------	-------------	--

3.2.2.2. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item 2.7 deste Relatório de Instrução, juntar relação de empenhos das despesas com ações e serviços públicos de saúde, sem prejuízo da apresentação de razões de justificativas e imagens de documentos que julgar pertinentes;

3.2.2.3. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item 2.8 deste Relatório de Instrução, juntar relação de empenhos das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, sem prejuízo da apresentação de razões de justificativas e imagens de documentos que julgar pertinentes;

3.2.2.4. Para melhor defesa de ocorrências registradas no item 2.9 deste Relatório de Instrução, elaborar demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB, mês a mês, acompanhado dos respectivos Demonstrativos de Distribuição da Arrecadação, extraídos do Banco do Brasil S/A, sem prejuízo da apresentação de razões de justificativas e imagens de documentos que julgar pertinentes;

São Luis, 22 de Novembro de 2018

(assinado eletronicamente)

Jorge Luis Fernandes Campos
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO
Matrícula nº 7732

ANEXO A

CONFORMIDADE DA RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

DESCRIÇÃO	RREO ANEXO 8	RREO ANEXO 12	SAE
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R\$ 8.336,86	R\$ 8.336,86	R\$ 0,00
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	R\$ 53.496,88	R\$ 53.496,88	R\$ 0,00
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 348.879,71	R\$ 348.879,71	R\$ 0,00

Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 103.921,25	R\$ 103.921,25	R\$ 0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Multas, juros de mora e outros e encargos dos impostos	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida ativa dos impostos	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-parte FPM	R\$ 9.456.103,60	R\$ 9.456.103,60	R\$ 0,00
Cota-parte ITR	R\$ 32.691,76	R\$ 32.691,76	R\$ 0,00
Cota-parte IPVA	R\$ 143.389,35	R\$ 143.389,35	R\$ 0,00
Cota-parte ICMS	R\$ 1.903.228,30	R\$ 1.903.228,30	R\$ 0,00
Cota-parte IPI-Exportação	R\$ 16.411,57	R\$ 16.411,57	R\$ 0,00
ICMS-Desoneração ç LC nº 87/1996	R\$ 10.729,32	R\$ 10.729,32	R\$ 0,00
Cota-parte IOF-Ouro	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Outras	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.077.188,60	R\$ 12.077.188,60	R\$ 0,00
Receita de transferências correntes omitida (em %)	0 %	0 %	prejudicado

* As transferências correntes informadas nos demonstrativos fiscais ou nos registros contábeis que dão suporte aos balanços gerais do Município podem ser iguais ou superiores aos valores levantados pelo TCE/MA junto à STN e à SEFAZ/MA ç **FPM (R\$ 7.721.552,24) ; ITR (R\$ 26.153,52) ; ICMS-Desoneração (R\$ 8.583,48) ; IPVA (R\$ 286.418,58); ICMS (R\$ 1.522.582,38)** ç, mas não inferiores! Valores inferiores caracterizam omissão de registro de receita.

Os sistemas de tecnologia da informação do TCE/MA registram **ausência de valores e/ou não especificação do elemento de despesa nos códigos da classificação da despesa orçamentária por natureza**. Por conseguinte, devido à omissão de informações pormenorizadas ao controle externo, restou **prejudicada** a verificação deste ponto de análise.

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO ANEXO 8 DO

RREO.....R\$ 12.077.188,60

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO

SAE.....R\$ 0,00

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO ANEXO 12 DO

RREO.....R\$ 12.077.188,60

BASE DE CÁLCULO INFORMADA NO

SAE.....R\$ 0,00

ANEXO B

CONFORMIDADE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO COM OS REGISTROS CONTÁBEIS E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO TCE/MA CIAS

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (B.O.) (a)	Previsão Inicial (SAE) (b)	Previsão Atualizada (B.O.) (c)	Previsão Atualizada (SAE) (d)	Receitas Realizadas (B.O.) (e)	Receitas Realizadas (SAE) (f)	SALDO BO (Ajustado) (g) = (e-c)	SALDO SAE (Ajustado) (h) = (f-d)
Receitas Correntes (I)	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
Receita Tributária	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Capital (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I) + (II) + (III)	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mobiliária	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito Externo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mobiliária	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Deficit(VII)	-	-	-	-	-	-R\$ 60.000,00	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	-	R\$ 0,00	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (B.O.) (i)	Dotação Inicial (SAE) (j)	Dotação Atualizada (B.O.) (k)	Dotação Atualizada (SAE) (l)	Despesas Empenhadas (B.O.) (m)	Despesas Empenhadas (SAE) (n)	Despesas Liquidadas (B.O.) (o)	Despesas Liquidadas (SAE) (p)	Despesas Pagas (B.O.) (q)	Despesas Pagas (SAE) (r)	Saldo da Dotação BO (s) = (k - m)	Saldo da Dotação SAE (t) = (l - n)
Despesas Correntes (VIII)	R\$ 15.819.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 26.615.404,42	R\$ 5.000,00	R\$ 20.559.125,94	R\$ 26.010.349,88	R\$ 19.357.772,89	R\$ 0,00	R\$ 19.101.138,95	R\$ 0,00	R\$ 6.056.278,48	-

Pessoal e Encargos Sociais	RS 9.782.400,00	RS 0,00	RS 13.929.841,30	RS 0,00	RS 13.780.102,31	RS 14.521.283,11	RS 13.770.045,05	RS 0,00	RS 13.780.102,31	RS 0,00	RS 149.738,99	-
Juros e Encargos da Dívida	RS 17.000,00	RS 0,00	RS 33.918,41	RS 0,00	RS 26.917,41	RS 26.917,41	RS 26.917,41	RS 0,00	RS 26.917,41	RS 0,00	RS 7.001,00	-
Outras Despesas Correntes	RS 6.020.100,00	RS 5.000,00	RS 12.651.644,71	RS 5.000,00	RS 6.752.106,22	RS 11.462.149,36	RS 5.560.810,43	RS 0,00	RS 5.294.119,23	RS 0,00	RS 5.899.538,49	-
Despesas de Capital (IX)	RS 4.881.500,00	RS 0,00	RS 2.287.480,34	RS 0,00	RS 806.889,12	RS 1.920.190,87	RS 806.889,12	RS 0,00	RS 806.889,12	RS 0,00	RS 1.480.591,22	-
Investimentos	RS 4.781.500,00	RS 0,00	RS 2.085.648,33	RS 0,00	RS 605.058,11	RS 1.920.190,87	RS 605.058,11	RS 0,00	RS 605.058,11	RS 0,00	RS 1.480.590,22	-
Inversões Financeiras	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Amortização da Dívida	RS 100.000,00	RS 0,00	RS 201.832,01	RS 0,00	RS 201.831,01	RS 0,00	RS 201.831,01	RS 0,00	RS 201.831,01	RS 0,00	RS 1,00	-
Reserva de Contingência (XI)	RS 524.122,02	-	RS 1,00	-	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-	-
ReservaRPPS (XII)	-	-	RS 0,00	-	-	RS 0,00	-	RS 0,00	-	RS 0,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) =	RS 21.225.122,02	RS 5.000,00	RS 28.902.885,76	RS 5.000,00	RS 21.366.015,06	RS 27.930.540,75	RS 20.164.662,01	RS 0,00	RS 19.908.028,07	RS 0,00	RS 7.536.870,70	-
Amortização da Dívida Interna=	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Dívida Mobiliária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Outras Dívida	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Amortização da Dívida Externa=	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Dívida Mobiliária	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Outras Dívida	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	RS 21.225.122,02	RS 5.000,00	RS 28.902.885,76	RS 5.000,00	RS 21.366.015,06	RS 27.930.540,75	RS 20.164.662,01	RS 0,00	RS 19.908.028,07	RS 0,00	RS 7.536.870,70	-
Superavit (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-RS 19.848.028,07	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	RS 21.225.122,02	RS 5.000,00	RS 28.902.885,76	RS 5.000,00	RS 21.366.015,06	RS 27.930.540,75	RS 20.164.662,01	RS 0,00	RS 60.000,00	RS 0,00	RS 7.536.870,70	-

Assinado Eletronicamente Por:
Jorge Luis Fernandes Campos - 7732 Em 28/11/2018
Auditor de Controle Externo
4734BA6F3DE83D861C3176A6273CAC6D1327711575244800

Visto Supervisor - Assinado Eletronicamente Por:
Jorge Luis Fernandes Campos - 7732 Em 28/11/2018
Supervisor de Controle Externo
4734BA6F3DE83D861C3176A6273CAC6D1327711587600000

Visto Gestor - Assinado Eletronicamente Por:
Renan Coêlho de Oliveira - 10512 Em 28/11/2018
Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
084B6FBB10729ED4DA8C3D3F5A3AE7C91327711587600000